



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

O Secretário Municipal de Administração e o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, considerando que não foram preenchidas todas as vagas referentes ao Processo Seletivo Público do Programa de Residência Médica realizado através do Edital nº 004/2020- SMA, tornam público que serão abertas novas inscrições visando ao provimento das vagas informadas no Quadro I abaixo, a fim de se completar o número de vagas previstas para o Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2021.
- 1.2. Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização da prova, divulgação do resultado, reclassificação e matrícula.
- 1.3. A inscrição no Processo Seletivo implica a plena aceitação dos termos contidos neste Edital.

2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	N.º de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Clínica Médica	CLM-001	HSJB	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Medicina da Família e Comunidade	MFC-002	HMMR	04 (quatro para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatria	PED-003	HSJB	03 (três para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	01 (uma para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Neonatologia	NEO-004	HSJB	01 (uma para R3)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria

- 2.1. Para concorrer à área de **Neonatologia**, o candidato deverá comprovar que já concluiu o Programa de Residência Médica em **Pediatria**.
- 2.2. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.
- 2.3. As vagas demonstradas no **QUADRO I**, embora distribuídas por instituição, estão agrupadas em um único código por área, para efeito de classificação, com vistas à escolha do local onde o candidato fará sua Residência Médica, conforme item 11 e seus subitens.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

- 3.1. São pré-requisitos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil; ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);

- b) Estar quite com o serviço militar (homem);
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- e) Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da matrícula;
- f) Preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição, indicando a área para a qual concorre.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente VIA INTERNET, com início às 12 horas (meio-dia) do dia **11 de março de 2021** até as 17h do dia **16 de março de 2021**, nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 16h 30min, durante o período de inscrição.
- 4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 4.6. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;
- 4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;
- 4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos **de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 4.9. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

4.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

- 4.10.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95 fica reservado o percentual de **10%** das vagas, oferecidas nesse Processo, às pessoas com deficiência.
- 4.10.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da área a que concorre antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 4.10.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.10.4. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, no que se refere ao percentual de vagas:
- a) Atestado Médico (obrigatório);
 - b) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - c) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - d) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
 - e) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- 4.10.5. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no dia 12 de março de 2021**, de 9h às 16 horas.
- 4.10.6. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos itens acima participará do Processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, condição para reivindicar a prerrogativa legal;
- 4.10.7. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.
- 4.10.8. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado **os demais documentos exigidos no item 4.10.4** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, **para o caso desempate** dos pontos da Prova Objetiva;
- 4.10.9. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este Processo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;
- 4.10.10. O **candidato com deficiência** participará desse Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;
- 4.10.11. As pessoas **com deficiência**, além de **figurarem na lista geral de classificação**, terão seus nomes publicados em relação à parte;
- 4.10.12. O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste edital, não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.
- 4.10.13. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 4.10.14. Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na ficha de inscrição**.
- 4.10.15. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 4 e seus subitens.
- 4.11. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021–SMA

- 4.11.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:
- I. Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - II. Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - III. Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - V. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º do NIS (Número de Identificação Social);
 - VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).
- 4.11.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá apresentar, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada, de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07, e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;
- 4.11.3. Uma vez preenchido o formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou às exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos, no dia **12/03/2021** de 9h às 16 horas;
- 4.11.4. O Formulário de Isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, endereçado à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos – 4º andar – Isenção de Taxa – situada à Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ.
- 4.11.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **15/03/2021** pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas.
- 4.11.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.11.5, terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento, que deverá ser feito de acordo com item 4.12.
- 4.11.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedido, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.
- 4.11.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado para comprovar a condição de que tratam os itens 4.11.2 e 4.11.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 4.11.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 4.11.10. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4.12. e seus subitens.
- 4.11.11. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.
- 4.11.12. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

4.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.12.1. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível nas datas e horários informados no item 4.2 deste Edital.
- 4.12.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a área a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela internet, gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 4.12.3. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 4.12.4. O boleto de pagamento da taxa de inscrição somente estará apto para pagamento até 1 (um) dia útil após a realização da inscrição eletrônica.
- 4.12.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o **dia 17/03/2021**.
- 4.12.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma que não seja pela instituição FEVRE prevista neste Edital;
- 4.12.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;
- 4.12.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.12.5, ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.12.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição do candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 4.12.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.12.5 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.12.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para área diferente, ou pago fora do prazo estabelecido no item 4.12.5.
- 4.12.12. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pelo pagamento, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 4.12.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos relativos a este processo seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021–SMA

- 4.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 4.13.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.
- 4.13.3. No dia **18/03/2021** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a **listagem de confirmação das inscrições por área**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 4.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.
- 4.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 4.12.5. e 4.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item 4.13.3 **deverá se manifestar, formalmente através de recurso**.
- 4.13.6. O recurso deverá ser apresentado no **primeiro dia útil (19/03/2021)** após a divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 4.13.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, de 9h às 16 horas .
- 4.13.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – PRM;
b) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
c) Nome completo e número de inscrição do candidato;
d) Área para o qual o candidato está concorrendo.
- 4.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato.
- 4.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **22/03/2021**, a partir das 16 horas.
- 4.13.10. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.), estará disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
- 4.13.11. A partir das 19 horas, do dia **22/03/2021**, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição na qual constará o dia, hora e local de prova.

5. PROTOCOLO DE SEGURANÇA

- 5.1. Considerando as recomendações e medidas estabelecidas com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus, serão observadas, durante a realização de todo o Processo Seletivo, as medidas de segurança sobre o COVID-19, conforme segue informado:
- O candidato que apresentar sintomas de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova;
 - Comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
 - Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara;
 - O candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova, pois será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - Em caso de fila no local da prova, os candidatos deverão manter o distanciamento social de 02 (dois) metros.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- f) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 5.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- Leve consigo máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - Leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
 - Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água. Os bebedouros não estarão disponíveis para uso.
- 5.3. O local de aplicação das provas terá suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados de acordo com as normas de segurança.
- 5.4. Os candidatos disporão de um período de 1h (uma hora) para entrarem no local de aplicação de prova. a fim de evitar aglomerações; portanto, os candidatos deverão chegar com a máxima antecedência possível.
- 5.5. Para adentrar no prédio, todos os candidatos serão, obrigatoriamente, submetidos à aferição de temperatura corpórea, sendo proibida a entrada caso seja aferida temperatura acima de 37,5°C.
- 5.6. Na entrada do prédio, o candidato fará assepsia das mãos com álcool 70%;
- 5.7. Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.
- 5.8. Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.
- 5.9. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 5.10. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo o distanciamento recomendado, durante toda a prova.
- 5.11. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.
- 5.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, até mesmo para uso do banheiro.
- 5.13. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, que se inscreverem no processo seletivo, assumirão total responsabilidade pelo seu ato.
- 5.14. No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.
- 5.15. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.
- 5.16. Caso as medidas de precaução sobre o COVID-19 sofram alterações com novas recomendações sanitárias vigentes, à época da realização das provas desse Processo Seletivo, a FEVRE publicará, em seu endereço eletrônico, a atualização deste Regulamento.
- 6. DO PROCESSO SELETIVO**
- 6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções n.º 02/2015-CNRM e n.º 35/2018-CNRM, constará de:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- a) Prova Objetiva valendo o total de **100 pontos**, contendo 100 questões para as áreas de Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria e contendo 50 questões para a área de Neonatologia;
- b) Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingirem os mínimos previstos no item 9.1 e 9.2 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 9.6.
- 6.2. A pontuação máxima deste PROCESSO SELETIVO (somadas à pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) é de **110 pontos**.

7. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo será realizado através de Provas Objetivas elaboradas de acordo com os programas divulgados no site da prefeitura: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico (Anexo I).
- 7.2. O número de questões e as disciplinas que compõem as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Áreas	Total de questões	Nº. Questões por Disciplina						Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Aprovação	
		Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social		Mínimo Total	Mínimo Por área
Clínica Médica	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto
Medicina da Família e Comunidade	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto
Pediatria	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto
Neonatologia	50	----	----	50	----	----	----	100	50 pontos	50 pontos

- 7.3. As Provas dos candidatos às vagas para Residência Médica em: **Clínica Médica, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade** serão elaboradas com **100 questões objetivas** valendo 01 ponto (um ponto) cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia Geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social.
- 7.4. Os candidatos à vaga de **Neonatalogista** farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Pediatria, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.
- 7.5. A Prova Objetiva para todas as áreas será realizada no dia **24 de março de 2021, às 13 horas, no Colégio Getúlio Vargas**, conforme comprovante de local publicado no site da prefeitura (www.voltaredonda.rj.gov.br/concurso público) e estará de acordo com os programas divulgados na Internet.
- 7.6. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 7.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 7.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 7.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021–SMA

- 7.10. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.
- 7.11. O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;
- 7.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
 - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
 - entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;
 - sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
 - tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - copiar o gabarito.
 - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa
 - deixar de entregar o Cartão de resposta
 - Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no envelope de segurança;
 - Recusar-se a entregar o Cartão Resposta imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- 7.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.
- 7.14. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.
- 7.15. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.
- 7.16. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.
- 7.17. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 7.18. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata lactante para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas, sim, de um fiscal.
- 7.19. Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **24/03/2021, a partir das 19 horas**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil (25/03/2021)** para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para esse fim, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 8.3. O requerimento do recurso **acompanhado da documentação comprobatória** deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.
- 8.4. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado em envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE, conforme item 8.3.
- 8.5. Não serão acatados os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 8.1 a 8.4.
- 8.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o Resultado Final desse Processo Seletivo.
- 8.7. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito divulgado**. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o **Resultado Final**, não cabendo mais nenhum recurso.
- 8.8. O recurso que gerar a anulação de questão acarretará a atribuição de 1 (um) ponto, a todos os candidatos, cuja prova continha a questão anulada.
- 8.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do GABARITO OFICIAL divulgado.

9. DA APROVAÇÃO, DO PROVAB, PRMGFC e BRASIL CONTA COMIGO E RESULTADO FINAL

- 9.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos às áreas de **Clínica Médica, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade**, que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva** sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.
- 9.2. Para aprovação na área de Neonatologia, os candidatos deverão atingir **50% do total de ponto da Prova Objetiva**.
- 9.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na **Prova Objetiva**.
- 9.4. Os candidatos que atingiram os 50% conforme item 9.3, serão relacionados com vistas à bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC (para os que comprovarem sua participação, nos termos do Art. 9.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015, alterado pela Resolução 35 de janeiro de 2018) ou relativa ao Programa Brasil Conta Comigo (para os que comprovarem sua participação no termo da Portaria 492 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde).
- 9.5. Serão considerados aptos para utilizar à pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:
- a) os candidatos que comprovarem possuir direito à bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM n.º 2/2015 e CNRM n.º 35/2018 ou;
 - b) os candidatos que tenham ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015, e que tenham concluído este programa ou;
 - c) os candidatos que comprovarem atuação, nos termos da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020, na Ação de Contenção do COVID-19 do Programa “O Brasil Conta Comigo”.
- 9.6. A comprovação dos que atuaram no **PROVAB** deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residenciais-em-saude>.
- 9.7. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista supracitada do dia **09 de fevereiro de 2021 ou publicação ulterior a essa data**.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 9.8. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome divulgado de acordo com o item 9.7.
- 9.9. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do Programa “O Brasil Conta Comigo”- combate ao COVID-19 (conforme alínea c, do item 9.5 deste Edital) deverão apresentar o certificado de participação no referido programa, conforme estabelecido no Art. 10.º e Art. 16.º da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde;
- 9.10. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme o item 9.4 deste Edital) deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015 e comprove, também, sua conclusão;
- 9.11. A documentação prevista nos itens 9.9 e 9.10 deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no local da prova objetiva ,pelo próprio candidato,até meia hora antes do início da mesma.
- 9.12. Não será aceito nenhum tipo de documentação por email ou outro tipo de encaminhamento a não ser os descritos nesse Edital.
- 9.13. Para fazer jus à pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa O Brasil Conta Comigo, o candidato deverá marcar, na ficha de inscrição, qual desses programas deseja pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, sendo a bonificação máxima, concedida ao candidato, o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva.
- 9.14. É importante que o candidato informe na ficha eletrônica de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 9.15. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, ou no Programa “Brasil Conta Comigo” serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e somados ao resultado da Prova Objetiva determinando, dessa forma, a classificação final do candidato no Processo Seletivo. .

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O **Resultado Final, processado após o julgamento dos recursos e bonificação dos Programas** será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **26/03/2021, a partir das 19 horas**.
- 10.2. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as áreas a que concorrem.
- 10.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º. Critério de desempate**. Nesse caso, havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma área, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.
- 10.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:
- 10.4.1. **Área de Pediatria**
- 1) Maior número de pontos nas questões de Pediatria.
 - 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
 - 3) O de mais idade.
- 10.4.2. **Área de Clínica Médica**
- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
 - 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
 - 3) O de mais idade.
- 10.4.3. **Área de Medicina da Família e Comunidade**
- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
 - 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

3) O de mais idade.

10.5. Havendo igualdade de pontos entre os candidatos às vagas de **Neonatologia**, o candidato de **mais idade** terá prioridade para efeito de **desempate**.

11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

11.1. A escolha de vagas, por instituição, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

11.2. A convocação para a escolha de vagas será feita juntamente com o Resultado Final, divulgado, no site do município.

11.3. O candidato convocado, através do documento divulgado no site acima, deverá **comparecer**, para escolha da Instituição onde fará sua Residência Médica, **na data e horário** estabelecidos no referido documento.

11.4. Uma vez escolhida a Instituição para sua Residência Médica, o candidato deverá permanecer na mesma até o surgimento de nova vaga, em outra instituição, por desistência de algum candidato de sua área.

11.5. O Candidato interessado na troca de instituição, decorrente de desistência, deverá manifestar-se através de requerimento a ser avaliado pelas COREMES dos dois Hospitais.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia **29/03/2021, às 10 horas, na Sede Administrativa da FEVRE – situada à Rua 154, n.º 783- Bairro Laranjal - Volta Redonda**.

12.2. No ato da matrícula, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição com autônomo no INSS;
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Diploma do curso de Medicina (todos os classificados)
- h) Certificado de conclusão do PRM, para a área de Neonatologia;
- i) 01 retrato 3x4 (recente);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Registro no CREMERJ.
- l) Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola).

12.3. No ato da matrícula, o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

12.4. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 12.1 deste Edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

12.5. O preenchimento das vagas decorrentes da eliminação prevista no item 12.4, dar-se-á através de nova convocação no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **30/03/2021**, para os outros candidatos imediatamente classificados e na data subsequente até a complementação das vagas, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 13.1. Os Programas de Residência Médica, tanto do Hospital São João Batista quanto do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, poderão ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.
- 13.2. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.
- 13.3. A bolsa mensal será no valor de **R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e três centavos)** em conformidade com a portaria interministerial n.º 3 de 16 de março de 2016.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso.

Volta Redonda, 08 de março de 2021

Claúdio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Flávio Augusto de Souza Reis
Diretor médico do Serviço Autônomo Hospitalar



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 - CIRURGIA GERAL

- Cuidados pré-operatórios.
- Cuidados pós-operatórios.
- Complicações pós-operatórias.
- Resposta metabólica ao trauma.
- Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico.
- Choque.
- Infecções em cirurgia.
- Tratamento de doentes vítimas de trauma.
- Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal.
- Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões.
- Cirurgia do esôfago e diafragma.
- O abdome agudo.
- Afecções cirúrgicas do peritônio e retoperitônio.
- Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado.
- Cirurgia de fígado e hipertensão porta.
- Cirurgia da vias biliares e pâncreas.
- Cirurgia do baço.
- Afecções cirúrgicas do apêndice.
- Cirurgia do cólon, reto e anus.
- Hérnias da parede abdominal.
- Cirurgia arterial e venosa.
- Cirurgia videolaparoscópica - bases

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – Cirurgia Geral

Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004
Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica 2ª Ed. Guanabara Koogan, 2003
Townsend- 20.ª edição 2019.
MC – Sabiston – Tratado de Cirurgia 19ª Ed. Guanabara Koogan, 2014
Manual do ATLS – American College of Surgeons

2 – PEDIATRIA

- Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.
- Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.
- Erros inatos do metabolismo.
- Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.
- Fisiopatologia dos Líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.
- Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético.
- Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.
- Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.
- Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.
- Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.
- Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.
- Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.
- Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.
- Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.
- Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.
- Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência.
- Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Sociedade Brasileira de Pediatria; Burns, Dennis A. R.; Campos Júnior, Dioclécio; Silva, Luciana R.; Borges, Wellington G. Tratado de Pediatria. 4. ed. Manole, 2017.
- 2) Behrman, Richard E.; Kliegman, Robert; Jenson, Hal B. Nelson - Tratado de Pediatria. 20. ed. Elsevier, 2017.
- 3) Lippi, Umberto G.; Segre, Conceição A. M.; Costa, Helenilce D. P. F. Perinatologia - Fundamentos e Práticas. 3. ed. Savier, 2015.
- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. , 2. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento_1ed.pdf
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. 2 ed. Versão eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf
- 7) Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4. ed. - São Paulo: SBP, 2018. Disponível na Internet: <http://www.amape.com.br/wp-content/uploads/2018/12/MANUAL-NUTRO-SBP-2018.pdf>



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

- 8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- 9) Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet:
<https://www.saude.gov.br/files/imunizacao/calendario/Calendario.Nacional.Vacinacao.2020.atualizado.pdf>
<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>
- 10) Calendário de Vacinação SBIm Criança - Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2020/2021. Disponível na Internet:
<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>
- 11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v4.pdf
- 12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.
<https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-CI--nico-para-o-Covid-19.pdf>

3 – CLÍNICA MÉDICA

- Acolhimento. - Avaliação e classificação de risco. - Abordagem inicial do paciente grave.
- Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colestase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Fauci,Anthony S.,Loscalzo,Joseph,Jameson,Larry,Hauser,Stephen L.,Kasper,Dennis L.,Longo,Dan L. - Medicina interna de Harrison [recurso eletrônico]. 19. ed. AMGH, 2017.
- 2) Maxine A. Papadakis, Stephen J. Mcphee.- Current Medical Diagnosis and Treatment 2015. 54 ed. Mcgraw Hill Companies, 2014.
- 3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde,



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf

- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível na internet: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1332967170825PROTOCOLO%20EXPOSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-CI--nico-para-o-Covid-19.pdf>

4. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

I) GINECOLOGIA

1. Amenorréias. 2. Anormalidades da estática pélvica. 3. Anovulação crônica. 4. Anticoncepção. 5. Atraso do desenvolvimento puberal. 6. Bioética e ginecologia. 7. Carcinoma do colo do útero. 8. Ciclo menstrual normal. 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. 10. Climatério. 11. Consulta em Ginecologia. 12. Diferenciação sexual. 13. Doença benigna da mama. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Doença maligna da mama. 16. Doenças malignas da vulva. 17. Doenças pré-malignas da vulva. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Dor pélvica crônica. 20. Endometriose. 21. Estados intersexuais. 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. 23. Ginecologia infanto-puberal. 24. Hiperandrogenismo. 25. Hiperprolactinemias. 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. 27. Incontinência urinária. 28. Infertilidade. 29. Informática em ginecologia. 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero. 31. Neoplasias benignas da trompa. 32. Neoplasias benignas do ovário. 33. Neoplasias benignas do útero. 34. Neoplasias malignas da trompa. 35. Neoplasias malignas do ovário. 36. Neoplasias malignas. 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. 38. Puberdade precoce. 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia. 41. Sangramento uterino anormal. 42. Sexualidade feminina. 43. Síndrome pré-menstrual. 44. Ultrasonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. 45. Urgência em ginecologia. 46. Videoendoscopia em ginecologia. 47. Violência sexual contra a mulher. 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – GINECOLOGIA

- Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011
- Crispi C. Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021-SMA

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010
Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010
Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

II) OBSTETRÍCIA

49. Abortamento. 50. Apresentações anômalas. 51. Avaliação da saúde fetal. 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). 53. Deslocamento prematuro de placenta. 54. Desproporção céfalo-pélvica. 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal. 57. Diagnóstico de gravidez. 58. Doença hemolítica perinatal. 59. Doença trofoblástica gestacional. 60. Drogas e gravidez. 61. Estática fetal e trajeto. 62. Fases clínicas e condução do parto. 63. Hormoniologia. 64. Infecções no ciclo grávido-puerperal. 65. Inserção baixa da placenta. 66. Lactação. 67. Mecanismo do parto. 68. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. 69. Modificações gerais do organismo materno. 70. Patologia do sistema amniótico. 71. Placenta. 72. Prematuração. 73. Pré-natal. 74. Prenhez ectópica. 75. Puerpério normal e patológico. 76. Ruptura prematura de membranas. 77. Tocurgia. 78. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- OBSTETRÍCIA

Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006
Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

5 – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; A reforma sanitária;
- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;
- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade;
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;
- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; -Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Duncan, Bruce B.; Schmidt, Maria I.; Guigliani, E. R. J.; Duncan, Michael S.; Guigliani, Camila. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4.ed. Artmed, 2013.
- 2) Fletcher, Robert H.; Fletcher, Suzanne W.; Fletcher, Grant S. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5. ed. Artmed, 2014.
- 3) Freeman, Thomas R.; McWhinney, Ian R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Artmed, 2017.
- 4) Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- 5) Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2021–SMA

- Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível na Internet:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSeGestao.pdf
- 8) Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível na Internet:http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/brasil_sem_miseria/decreto_7508.pdf
- 9) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. 1. ed., 4. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível na internet:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf
- 10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria nacional de Assistência à Saúde. ABC de SUS – Doutrinas e Princípios. Brasília : Ministério da Saúde, 1990. Disponível na Internet:http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf
- 11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- 12) REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa – 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. Disponível na Internet: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>
- 13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl--nico-para-o-Covid-19.pdf>